



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 272/2024

Processo Número: **10039/2024** | Data do Protocolo: 23/04/2024 13:18:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003600360030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Denomina "AVENIDA MARCHESAN" o trecho que se inicia na Rodovia Washington Luiz, SP 310, km 301, no Viaduto Angelina Marchesan, até a confluência com a Avenida João Marchesan, na cidade de Matão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "AVENIDA MARCHESAN" o trecho que se inicia na Rodovia Washington Luiz, SP 310, km 301, no Viaduto Angelina Marchesan, até a confluência com a Avenida João Marchesan, no município de Matão.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

MARCHESAN: UMA HISTÓRIA DE TRABALHO E REALIZAÇÕES

A trajetória dos irmãos Armando e Luiz Marchesan é uma verdadeira expressão do espírito empreendedor que tem impulsionado o desenvolvimento industrial e agrícola no Brasil. Inicialmente, começaram como simples fabricantes de veículos e implementos de tração animal. Com visão de futuro e inovação, os irmãos expandiram suas atividades, passando a produzir discos para grades e arados, e, eventualmente, modernos implementos e máquinas agrícolas para serem tracionados mecanicamente.

Nas últimas décadas, a agricultura brasileira sofreu transformações profundas, com culturas até então de menor expressão econômica ganhando destaque e se tornando pilares do desenvolvimento agrário do país. Áreas vastas, anteriormente dedicadas ao cultivo de café ou à pecuária, foram convertidas para o cultivo de cana, soja e laranja. Novas fronteiras agrícolas foram abertas, acompanhando a expansão da demanda interna e externa por produtos agrícolas.

Este cenário exigiu não apenas novas técnicas de cultivo, mas também inovações no campo dos equipamentos agrícolas. A Marchesan S.A. atendeu a esta demanda com a introdução de produtos altamente eficientes e duráveis, que se destacaram tanto no mercado nacional quanto internacional. A empresa cresceu exponencialmente, tornando-se uma referência na América Latina e estabelecendo-se firmemente em uma área de 805.000 m² em Matão, com 220.000 m² de área coberta.

A expertise da Marchesan em produção e inovação tecnológica foi reconhecida mundialmente, como evidencia o certificado ISO 9001:2015, conferido pelo BUREAU VERITAS QUALITY INTERNATIONAL desde julho de 1996. Este certificado reflete não apenas a qualidade superior dos produtos Marchesan, mas também o rigoroso controle de qualidade e o avançado parque industrial da empresa.

A proposta de nomear um trecho da Rodovia Washington Luiz como "AVENIDA MARCHESAN" visa não apenas reconhecer o impacto substancial da Marchesan S.A. na agricultura e na economia local, mas também perpetuar a memória dos irmãos Armando e Luiz Marchesan como figuras centrais no desenvolvimento industrial e comunitário de Matão. Esta homenagem reflete o apreço e o respeito que a comunidade tem por esses pioneiros, cuja visão e dedicação transformaram uma modesta oficina em uma potência agrícola internacional.





Esta homenagem à família Marchesan e à sua contribuição inestimável servirá como uma lembrança perpétua de suas realizações e do seu legado duradouro para as futuras gerações de Matão e do Brasil.

Léo Oliveira - MDB



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003200390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Léo Oliveira** em **23/04/2024 10:12**

Checksum: **0F75CD2A72DF3AC8FD87847927E5FB7623BABBBE97327D7AE9F0DDE126A403FA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.